



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	04/2025
ASSUNTO:	Contratação de Empresa(s) para Execução de Projetos de Pavimentação Asfáltica e de Blocos Intertravados.

1. Definição do objeto

Contratação de Empresa(s) para realizar obras de Pavimentação Asfáltica na Rua 20 de setembro no Bairro Barro Preto e Pavimentação com Blocos Intertravados da Área dos Passeios no Bairro Centro Administrativo, conforme Projeto Técnico (anexo), nos termos do Convênio FPE nº 2024/5369 "Programa Pavimenta", Processo Nº 223/2600-0001131-4, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

O valor do Convênio é R\$ 789.020,36. O repasse do Concedente é de R\$ 552.314,25, a contrapartida do Município é de R\$ 236.706,11. Além dos valores conveniados serão acrescentados recursos próprios do Município para execução total do Projeto.

As obras tem como objetivo implantar melhorias na infraestrutura rodoviária do Município de Nova Ramada RS, gerando maior conforto e segurança aos moradores e visitantes que circulam na cidade. Contudo, há de se observar que as obras estão previstas no programa de qualificação da infraestrutura municipal, bem como no programa estadual, agregando melhorias nas vias rodoviárias.

Aguarda-se uma sensível melhoria na qualidade de vida dos residentes em torno da via, bem como dos usuários transeuntes dos passeios públicos.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Estudo Técnico Preliminar 06/2025 de 02 de abril de 2025.

3. Descrição da solução como um todo

Contratação de Empresa(s) para fornecer mão de obra e material (empreitada global), na execução dos projetos. A descrição da obra, suas características e especificidades, encontram-se pormenorizados no Projeto Técnico, de responsabilidade da Engenheira Civil Jaíne Bianca Figur - CREA/RS 245.505.

4. Requisitos da contratação

A contratação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A execução enquadra-se como obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A descrição da obra, suas especificidades encontram-se explícitas no memorial e ao projeto técnico, de responsabilidade da Engenheira Civil Jaíne Bianca Figur - CREA/RS 245.505, elaborado em 31/03/2025, devendo ser seguido rigorosamente as descrições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra.

A contratação deverá ser realizada por Lote (por projeto), através de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global - Por Lote (Empreitada por Preço Global).

O orçamento não necessita ser sigiloso.

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
 - b) Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
 - b.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.
 - b.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
 - b.4) O documento referido no item “a” limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.5). A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

b.6). Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

b.7). Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro dos noventa dias anteriores à data deste Edital, quando a validade não estiver expressa no documento.

Conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 49 § 4º, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

- Comprovação de registro da Empresa no conselho competente;
- Comprovante de registro do responsável técnico da empresa no conselho competente.
- Atestado de capacitação técnica, **em nome do responsável técnico da empresa**, devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.
- Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

e) Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul.

DAS GARANTIAS

a) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Deverá ainda das empresas classificadas em primeiro lugar, ser realizada a consulta das seguintes informações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas neste estudo e seus anexos, são de responsabilidade da contratada;

b) A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

c) Manter a equipe executora das obras identificada;

d) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

e) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- i) Instalar placa de identificação visível e legível ao público, em que conste a informação governamental, apoio financeiro estadual, conforme padrão do Decreto Estadual nº 56.218/2021, padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme Modelo nas Especificações do Memorial Descritivo (anexo).
- j) Expedir e quitar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- m) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- n) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- o) Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata.
- p) A CONTRATADA deverá seguir a Licença Ambiental LP/LI (anexa).
- q) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- r) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- s) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- t) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- u) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.
- v) A contratada deverá executar a obra observando fielmente os projetos básicos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- x) A contratada deverá executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante.
- z) A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O prazo de execução da obra será até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

assinatura do contrato, sendo que o contrato é considerado a ordem de início da obra.

b) A execução será por empreitada global (mão de obra e material).

c) O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

DOS PRAZOS

a) O prazo de vigência do contrato será 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei no 14.133/21.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado.

5. Modelo de execução do objeto

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A contratada deverá seguir os memoriais descritivos aos Projetos de Engenharia anexos.

b) A obra a ser executada e entregue em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. A assinatura do Contrato formaliza tacitamente a ordem de início da obra.

c) O prazo previsto no item anterior (b) poderá ser excepcionalmente prorrogado sendo necessária a solicitação formal da Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral do Município, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado devidamente comprovado e desde que aceite pelo Município.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A Gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023.

A fiscalização do Contrato será realizada pelo Servidor Flaviano Arnold – Secretario Municipal de Obras Viação e Trânsito.

A obra será acompanhamento pela Engenheira Civil do Município Sra. Jaine Bianca Figur - CREA/RS 245.505, relatando ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário para a regularização as falhas ou defeitos observados, registrando os fatos em registro próprio, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela eximia qualidade na execução do CONTRATO.

7. Critérios de medição e de pagamento

DO PAGAMENTO

1) O pagamento poderá ser efetuado em até 5 (três) parcelas, em até dez dias após a emissão do boletim de medição, efetuado pela Engenheiro Civil responsável e fornecimento da documentação exigida.

1.a) A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Após o protocolo, dentro de cinco dias, o Engenheiro Civil responsável realizará a vistoria e emitirá boletim e então comunicará a CONTRATADA para a emissão da respectiva nota fiscal.

1.b) A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após 30 dias de execução da obra, as demais sempre com intervalo de no mínimo 30 dias, e a última a qualquer tempo e somente quando da conclusão da obra.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

2. Para recebimento a CONTRATADA deverá enviar a seguinte documentação:

Primeira Parcela:

- Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
- Cópia das ART ou RRT de execução da obra quitada;
- Relação de trabalhadores alocados na obra constantes no GFIP/SEFIP: (DCTFweb), ou, caso o mês de pagamento seja o mesmo do início da obra, a Relação de Trabalhadores, constando nome e cargo e CPF, devidamente assinado pelo responsável da empresa e Contador;
- Recibo da entrega do DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;
- Guia de quitação de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;
- Guia de quitação de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;
- Nota Fiscal emitida pela empresa executora contratada contendo as seguintes informações: descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS;

3. Para a liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados no item 2, com exceção das letras a e b.

4. Para a liberação da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no item 2, com exceção das letras a e b, além da Certidão Negativa de Débitos/INSS referente a obra executada e, também a Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND).

5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

6. Para a emissão da Nota Fiscal, a Empresa deverá identificar o número do Convênio, o Processo Licitatório realizado e informar o número do Contrato Firmado e o estabelecido no Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A seleção Empresa para execução da obra será mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global por Lote (Empreitada Global).

9. Estimativa do valor da contratação

O valor orçado das obras é de R\$ 877.087,05, sendo R\$ 207.874,00 (utilização de mão de obra) e R\$ 669.213,05 (utilização de material), conforme planilha resumida abaixo e anexa:

Lot	Descrição	MO R\$	Materiais R\$	Total R\$
01	Pavimentação Asfáltica na Rua 20 de setembro no Bairro Barro Preto (área a ser pavimentada com CBUQ de 372m²)	17.096,64	96.880,97	113.977,61
02	Pavimentação com blocos intertravados da área do passeio, Bairro Centro Administrativo (área a ser pavimentada de 3.480,90m²)	190.777,36	572.332,08	763.109,44
TOTAL R\$		207.874,00	669.213,05	877.087,05

Referência utilizadas SINAPI.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

As obras deverão ser alimentadas no Licitacão Obras, conforme legislação vigente.

10. Adequação orçamentária

Nos termos da Planilha anexa, detalhando o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(x) NÃO. () SIM. QUAL?

Obs: Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul - FPE nº 2024/5369 - Programa Pavimentação, conforme Processo Nº 223/2600-0001131-4. Valor Conveniado de R\$ 789.020,36, repassado pelo Concedente R\$ 552.314,25 e contrapartida do Município de R\$ 236.706,11.

Nova Ramada, 07 de abril de 2025

Alfredo Höring
Responsável pela elaboração

Em acordo:

Flaviano Arnold

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Parecer do Responsável financeiro:

(☒) Há recursos financeiros disponíveis

() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

() Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Elton Rehfeld

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Projeto/Atividade: 1.001 e 1.002

Lote 01 - 1.001 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS = FR 1701 R\$ 76.789,06 e Restante FR 1500
 Lote 02 - 1.002 - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS = FR 1701 R\$ 475.525,19 e Restante FR 2500

CÓDIGO DA DESPESA: Lote 01 - FR 1701 (9136); Lote 02 FR 1500 (1981) e FR 2500 (3011) e 1701 (9137)

OBRAS E INSTALAÇÕES

Cód.PAC	Lote	Quant	und	DESCRIÇÃO	VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL	CÓD.ALMOX.
854	1	1	Und	Pavimentação Asfáltica na Rua 20 de setembro no Bairro Barro Preto (área a ser pavimentada com CBUQ de 372m²)	113.977,61	113.977,61	
857	2	1	und	Pavimentação com blocos intertravados da área do passeios no Bairro Centro Administrativo (área a ser pavimentada de 3.480,90m²)	763.109,44	763.109,44	
TOTAL DA DESPESA					R\$ 877.087,05		

Em, 07/04/2025

Elaborado P/Alfredo

Secretário

Empenhos

Almoxarifado

Desdobramento dos Itens MO/Materiais

Lote	MO R\$	Materiais R\$	Total R\$
1	17.096,64	96.880,97	113.977,61
2	190.777,36	572.332,08	763.109,44
TOTAL R\$			877.087,05

lote 01 - 1701 - 9237
 1500 - 6303

lote 02 - 1701 - 9234
 2500 - 8351

Rp. 132